

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.317 /

"APROVA O LOTEAMENTO - JARDIM IPÊ"

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, - tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976 e considerando as informações constantes do of. SPC-nº 043/81,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento "JARDIM IPÊ", de propriedade de de Terraplana Ltda., localizado neste Município, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs. 004228/79, . . . 006706/79, 000093/80, 006987/80, 010969/80, 000259/81, 001190/81 e 001270/81, e arquivadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste decreto está condicionada à satisfação, por parte do loteador das obrigações seguintes:-

I - Sejam reservadas as seguintes áreas:

- 279.783,25 m² (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e três metros e vinte e cinco centímetros quadrados) destinados à área residencial;
- 140.480,99 m² (cento e quarenta mil, quatrocentos e oitenta metros e noventa e nove centímetros quadrados) destinados à vias públicas;
- 53.436,33 m² (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis metros e trinta e três centímetros quadrados) destinados à área verde e praças;
- 14.614,93 m² (catorze mil, seiscentos e catorze metros e noventa e três centímetros quadrados) reservados ao proprietário;
- 3.222,50 m² (três mil, duzentos e vinte e dois metros e cinquenta centímetros quadrados) reservados para equipamento urbano.

II - Execução no prazo de 2 (dois) anos, das obras de infraestrutura previstas no art. 13, incisos I, II, IV (bueiros), V, -



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

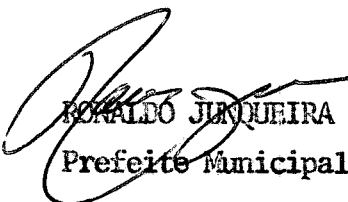
DECRETO Nº 2.317 - Continuação /

VI, VII e parágrafo 3º da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976 e de acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

III - Ficam hipotecadas ao Município, para garantia da execução das obras mencionadas no item II, acima, e na forma do art. 14 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, os lotes relacionados em anexo, com área total de 71.159,75 m² (setenta e um mil, cento e cinquenta e nove metros e setenta e cinco centímetros - quadrados) correspondentes à 25,4338% da área total de lotes, cumprindo à loteadora providenciar o necessário registro no Cartório de Imóveis da Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário - este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE MARÇO DE 1981.


RONALDO JIRQUEIRA
Prefeito Municipal

S

*S*S*S*S*S*S*S*S*S*S*

PUBLICADO NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 1.579 DE 25/03/1981.

